



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora do Porto da Eterna Salvação, nº 208 – Centro

CEP: 37.300-000 – Andrelândia – MG

Telefone/Fax: (35) 3325-1600

E-mail: [gabinete@dreamnet.com.br](mailto:gabinete@dreamnet.com.br)

### LEI Nº 1.622/2009

*“Autoriza o Poder Executivo Municipal a fornecer transporte ao Rosário Esporte Clube, visando incentivar a prática esportiva no âmbito Municipal”.*

A Câmara Municipal de Andrelândia, por seus representantes, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar veículo automotor de propriedade Municipal para fornecimento de transporte a atletas e membros da comissão técnica do Rosário Esporte Clube para deslocamento a cidades da região.

**Art. 2º** - O transporte a ser fornecido será o estritamente necessário para levar a equipe aos locais das partidas pertinentes à “Copa TV Panorama de Futebol Regional”, Edição 2009, sendo estas num máximo de 06 (seis).

**Art. 3º** - O clube beneficiário do transporte se responsabilizará por qualquer dano ou avaria causada pelos membros da equipe ao veículo automotor e a eventuais terceiros.

**Art. 4º** - O Município não se responsabilizará por qualquer dano causado aos membros da equipe, quando da realização dos deslocamentos.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação: 27.812.010.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Andrelândia, 13 de abril de 2.009

**Samuel Isac Fonseca  
Prefeito Municipal**